

Resolução Nº 123

Altera dispositivos Regimentais

Generoso de Almeida Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Lancinhas, faz saber que a Câmara Municipal de Lancinhas e em pleno conselho a seguinte resolução:

Artigo 1º Alterar-se-á no artigo 89 do Regimento Interno em vigor, e na ordem seguinte:

a) proposições com resoluções sobre incorporação sub-divisão ou desmembramento do Município;
(Lei Orgânica art. 63 IX)

I) projetos com resoluções sobre a alteração do Regimento Interno;

II) projetos que visem alterar o Plano Plurianual do Município.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Serviços da Câmara, em 16 de novembro de 1956

Suplente
1º Secretário

Presidente

2º Secretário